LEI Nº 0639/2019

"*Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e, eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro público Praça Projetada, localizada no inicio da Avenida Marques Pereira, centro, Ubaporanga – MG, como sendo "Praça Gracinda de Araújo Marques".

Art. 2º No prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, deverá o Município providenciar a placa indicativa e as numerações de estilo, bem como oficiar aos Correios, instituições financeiras, IBGE e outros órgãos afins, quanto à criação e denominação deste logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos do Município, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga – MG, 29 de março de 2019.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal